



61

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.140

De 17 de Setembro de 1975

Revaloriza as referências de vencimentos, salários, proventos e pensões - dos servidores municipais e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 15 de Setembro de 1.975, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revalorizados em 11% (onze por cento) a contar de 1º de setembro do corrente ano, os vencimentos e salários dos servidores municipais, do Quadro do Pessoal Fixo e Variável, da Prefeitura Municipal.-

Parágrafo único - O disposto neste artigo, estende-se - aos proventos dos inativos e às pensões das viúvas de ex-servidores municipais, estabelecidos em lei.-

Artigo 2º - Ficam igualmente revalorizados na mesma porcentagem os vencimentos, salários, proventos e pensões do Pessoal Fixo, Variável, Aposentado e Pensionistas do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara.-

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, onerarão as verbas próprias dos Orçamentos da Prefeitura e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, do corrente ano, suplementadas se necessário.-

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 17 (dezesete) de Setembro de ... 1.975 (mil e novecentos e setenta e cinco).-

CLODOALDO MEDINA

-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

OVIDIO DELPHINI

-Diretor da Administração-

Registrada à Fl. nº 90, do livro competente nº 11.-

LA7

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 41/75
Processo 76/75